



Relatório Controle Interno 2024 Executivo

**Responsável pela elaboração:
Aparecida de Fátima Stelmach da Rosa**



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

(EXECUTIVO)

Exercício de 2024

1. Normatização

LEI Nº 1061/2022 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Cria a Unidade de Controle Interno do Municipal de Coronel Domingos Soares me dá outras providências

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome:APARECIDA DE FÁTIMA STELMACH DA ROSA	CPF:65518730900
Período de responsabilidade:2025/2028	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	(<input type="checkbox"/>) Ensino Fundamental (<input checked="" type="checkbox"/>) Ensino Médio/Técnico (<input checked="" type="checkbox"/>) Superior (<input checked="" type="checkbox"/>) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (<input type="checkbox"/>) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. (<input checked="" type="checkbox"/>) Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

- ✓ Aparecida de Fátima Stelmach da Rosa, Brasileira, maior, casada, auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro efetivo de Servidores Municipais foi a público atuar na Pasta de Controle Interno em 2025.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	2024	Gabinete	Alerta de Pessoal	Orientação	-----	-----
02	2024	Departamento Licitação e Compras	Orientação sobre requisição e compras	Orientação	-----	-----
03	2024	Departamento Educação	Uso dos Recursos do FUNDEB	Orientação	-----	-----
04	2024	Departamento Saúde	Convênios e Despesas no geral	Orientação	-----	-----
05	2024	Dpartamento Ação Social	Convênios e Programas Federais	Orientação	-----	-----

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Todas as Orientações expedidas foram acatadas com inteiro teor.

6. Síntese das avaliações



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE 46-3254-1166 – CEP 85557000

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (S)	Avaliação (R/I)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	NÃO SE APLICA
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	NÃO SE APLICA
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Portaria nº 101/2025
Composição	11 TITULARES 11 SUPLENTES
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2024	REGULAR
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Portaria nº 096/2025
Composição	12 TITULARES 12 SUPLENTES
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2024	REGULAR
(Conforme Anexo 2 deste Relatório).	
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Portaria nº 236/2011 de 23/12/2011
Ato de nomeação dos membros	Portaria nº 127/2025
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	43.79%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	0.71%
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	(32.4%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	(18.96%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

(S) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(R) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva



7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ NÃO HÁ IRREGULARIDADES REFERENTES AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ITEM 06.

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Não houve outras ações desenvolvidas.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2024.

CNPJ	Razão Social
11.058.472/0001-51	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANA
00.136.858/0001-88	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
14.896.759/0001-09	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
03.273.207/0001-28	CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 24/03/2025, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2024, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2024, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES SR. JANDIR BANDIEIRA em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Coronel Domingos Soares, 24 de março de 2025.

Aparecida de Fatima Stelmach da Rosa
Controle interno